



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.055/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme discriminado abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0038		PROG ERRAD. TRABAL. INFANTIL-PETI.		08.243.0010.2.0038		PROG ERRAD. TRABAL. INFANTIL-PETI	
	<i>02.15.05</i>	<i>PROG ERRAD TRAB INFANT-PETI</i>			<i>02.15.05</i>	<i>PROG ERRAD.TRAB.INFANTIL-PETI</i>	
152	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.300,00	149	3.1.90.04.00	Contrat p/ Tempo Det-Pessoal Civ.	12.300,00
08.243.0011.2.0047		PROG ENFR VIOL, ABUS E EXPLR.SEXUA CRIANÇ/ADOLESC.		08.243.0011.2.0047		PROG ENFR VIOL, ABUS E EXPL.SEXUA CRIANÇA/ADOLESC.	
	<i>02.15.55</i>	<i>COMB EXPL SEX INFANTO-JUVENIL</i>			<i>02.15.55</i>	<i>COMB EXPL SEX INFANTO-JUVENIL</i>	
184	3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.700,00	181	3.1.90.04.00	Contr p/ Tempo Det. - Pessoal Civ.	37.700,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de julho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/MG 57.594 – OAB/RO 4.946